



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Cametá  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ 05.105.283/0001-50



**PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, PARA FINS DE MORADIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, **Sr. VICTOR CORRÊA CASSIANO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 110 (cento e dez) imóveis urbanos, a famílias de baixa renda contempladas em programa de regularização habitacional de interesse social (FNHIS), dentro do Município de Cametá, cujo memorial descritivo é: um lote de terra pertencente ao Município de Cametá, Matrícula: 4.784 Livro: 2k Fls: 044, Cartório do 1º Ofício, área total 21.014,67m<sup>2</sup>, contendo em seu interior 110 (cento e dez) casas populares em alvenaria.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente doação se destina a atender programa habitacional de interesse social desenvolvido pela Prefeitura de Cametá.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos Donatários, beneficiados, as respectivas doações através de **Decreto Municipal de Doação**, com a cláusula de reversão com proibição expressa de venda do imóvel pelo Donatário pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 4º** Não sendo cumprida a proibição que trata o Art. 3º, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo por motivo justificado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cametá, 18 de abril de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**